



# *Prefeitura Municipal de Extrema*

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental*

### **LICENÇA AMBIENTAL 031/2022**

O *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA*, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **ÁPICE POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ nº **14.384.555/0001-99**, localizado na Rua Japão, nº 87, Centro, no município de Extrema-MG, a **Revalidação de Licença de Operação – REVLO**, para a atividade de *Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*, enquadrada no código **F-06-01-7** da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, conforme processo administrativo nº **008/2013/003/2021**.

Capacidade de armazenamento: 90 m<sup>3</sup>

Coordenadas Geográficas do ponto central: Lat. 22°51'26.17"S, Long. 46°19'30.22"W

Classe resultante: 2

Critério locacional resultante: 0

**Validade: 10 anos. Vencimento em 05/08/2032.**

Sem condicionantes

Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 05 de Agosto de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
**Presidente do CODEMA**

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
01	Apresentar o Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento atualizado, emitido pela concessionária local, atestando a viabilidade do lançamento de efluentes que passam pela Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO na rede pública de esgotamento sanitário, e mantê-lo atualizado em pronta recuperação. <sup>1,3</sup>	60 dias / Vigência da Licença
02	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, EPIs e embalagens contaminadas, óleo usado, lodo da caixa SAO e demais resíduos perigosos das áreas de apoio), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,3</sup>	DMRs até: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
03	Realizar o monitoramento do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento (tanques, linhas, respiros e demais estruturas) e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo formas e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. <sup>1</sup>	Próximo relatório até: 11.10.2022 / Frequência: a cada 60 meses / Vigência da Licença
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
05	Apresentar o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) do posto revendedor de combustíveis devidamente atualizado e revisado, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração do mesmo, e manter em pronta recuperação no empreendimento. <sup>1,3</sup>	60 dias / Vigência da Licença
06	Realizar o devido treinamento de todos os funcionários para atendimento a emergência, segurança e meio ambiente (PC 004) e brigada de incêndio (PC 005), conforme Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, apresentando à SMA os documentos comprobatórios, em até 30 dias após execução. <sup>1</sup>	Próxima entrega: até 31.03.2024 / Bienal / Vigência da Licença
07	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Resolução ANP Nº 41, de 5.11.2013, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
08	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. <sup>1,3</sup>	Próxima entrega: até 11.05.2027 / Vigência da Licença
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. <sup>1,4</sup>	Relatórios: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anual / Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
10	Comunicar <b>previamente</b> a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/ enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (008/2013/003/2021), número da Licença Ambiental e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

### **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 05 de Agosto de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA